

LEI MUNICIPAL DE Nº. 1227, DE 10 DE MAIO DE 2010.

"Dá nova Redação ao Art. 6º da Lei Municipal n.º 1166, de 11 de Maio de 2009, e dá outras providências".

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º – O Art. 6º da Lei Municipal n.º 1166, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º – O Quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo é integrado por categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento, conforme segue:

Denominação da Categoria Funcional	Nº. Cargos	CH	Padrão
.....			
Monitora de Escola Educação Infantil	10	42	04
.....			

Art. 2º – Permanecem Inalterados os demais artigos da Lei Municipal n.º 1166, de 11 de Maio de 2009, que não tenham sido por esta alterados.

Art. 3º – A presente Lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 10 de Maio de 2010.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE
Secretário de Administração e Planejamento.